



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1050474

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa visando à alocação de mão de obra de 02 Auxiliares de Saúde Bucal para atendimento às necessidades da Divisão de Atenção à Saúde desta Corte, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 19h, com carga horária de 40 horas semanais e jornada de 08 horas diárias, com 01 hora de intervalo, conforme as seguintes especificações:

1.1.1.1. Qualificação dos Auxiliares de Saúde Bucal:

1.1.1.1.1 Deverá ser apresentado certificado de habilitação de curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e no Conselho Federal de Odontologia (CFO);

1.1.1.1.1.1 Será admitida a Certidão de inscrição do Auxiliar de Saúde Bucal expedida pelo Conselho Regional de Odontologia, em função da Decisão CFO-47/2003, a qual dispõe que a partir de 1º de janeiro de 2006 os registros e inscrição de ASB somente serão obtidos mediante a apresentação de certificado de qualificação profissional básica de Auxiliar de Consultório Dentário. Serão aceitos profissionais com registro no CRO, desde que seja providenciado o referido certificado de qualificação, a partir da data supracitada;

1.1.1.1.2 Devem ter experiência mínima de 06 meses, que poderá ser comprovada por registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por cirurgião-dentista responsável pela clínica particular ou instituição onde os profissionais atuaram;

1.1.1.1.3 Devem estar disponíveis para cumprir a sua carga horária dentro do período de 9 às 19h, de segunda a sexta-feira.

1.1.1.2. Descrição dos serviços de Auxiliar de Saúde Bucal:

- 1.1.1.2.1 Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- 1.1.1.2.2 Marcar consultas;
- 1.1.1.2.3 Preencher e anotar fichas clínicas;
- 1.1.1.2.4 Utilizar *softwares* odontológicos;
- 1.1.1.2.5 Manter em ordem arquivos e fichários;
- 1.1.1.2.6 Revelar e montar radiografias intra-orais;
- 1.1.1.2.7 Auxiliar no atendimento ao paciente;
- 1.1.1.2.8 Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica;
- 1.1.1.2.9 Realizar a lavagem, secagem, empacotamento e esterilização dos instrumentais odontológicos, bem como seu armazenamento nos devidos locais depois de secos;
- 1.1.1.2.10 Manipular materiais de uso odontológico;
- 1.1.1.2.11 Selecionar moldeiras;
- 1.1.1.2.12 Confeccionar modelos em gesso;
- 1.1.1.2.13 Realizar o controle do estoque de materiais;
- 1.1.1.2.14 Proceder à conservação, limpeza e organização dos equipamentos dos consultórios odontológicos.

1.1.1.3 Padrões de qualidade da Contratada:

1.1.1.3.1 A Contratada não poderá transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

1.1.1.3.2 O serviço consistirá em fornecimento de mão de obra de 02 Auxiliares de Saúde Bucal que deverão prestar os seguintes serviços elencados no item 1.1.1.2, nos 02 consultórios odontológicos deste Tribunal, instalados na DISAU – Rua Acre, 80 – 9º andar.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 Não se aplica.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. A licitante deverá apresentar:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o gerenciamento de mão de obra, pela licitante, pelo período de 1(um) ano;

1.6.1.1.1.1. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 É facultativo à licitante vistoriar os locais onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2 As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12 às 17 horas, devendo ser previamente agendadas pelos telefones (21) 2282-8035, 2282- 8536 ou pelo e-mail odonto@trf2.jus.br.

1.7.3 Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.4 Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 Contratação de empresa visando à alocação de mão de obra de 02 Auxiliares de Saúde Bucal para atuarem, conforme especificações apresentadas no tópico 1.1 deste Termo de Referência, nos 02 consultórios da Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), onde são realizados cerca de 160 atendimentos mensais pelas 03 odontólogas do TRF2.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 Os serviços serão prestados pelas Auxiliares de Saúde Bucal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, na Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), sala 905.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 No caso de falta de algum funcionário, o Contratante comunicará à Contratada que deverá providenciar a sua substituição por funcionário de mesma qualificação profissional, sob pena de desconto, do valor correspondente às faltas, nas faturas mensais a serem pagas à Contratada, salvo nos casos de férias, licença maternidade, acidente de trabalho e faltas legais.

1.11.2 Os empregados da Contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada.

1.11.3 A Contratada deverá manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarão serviços nas dependências do Contratante. O Contratante se reserva o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar conveniente.

1.11.4 A Contratada fica obrigada a manter todas as suas obrigações trabalhistas, pecuniárias, previstas na CLT e na Lei da Previdência Social.

1.11.5 A Contratada deverá manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato.

1.11.6 A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG).

1.11.7 O uniforme fornecido pela Contratada deverá ser na cor branca, composto de 01 par de sapatos ou tênis e 02 jalecos de mangas compridas. O uniforme deve ser fornecido em até um mês após a assinatura do Contrato.

1.11.8 A Contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

1.11.9 A Contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

1.11.10 A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

1.11.11 A Contratada deverá pagar em dia seus empregados, nos termos da legislação aplicável.

1.11.12 A Contratada deverá, obrigatoriamente, respeitar e atender todos os benefícios, inclusive salário não inferior ao piso da categoria profissional.

1.11.13 A remuneração mínima dos empregados da Contratada deverá obedecer ao estipulado pelo Sindicato da categoria (Sindicato dos Profissionais de Estabelecimentos de Saúde do Rio de Janeiro), observando, ainda, as correções salariais impostas pelos dissídios, acordos e convenções da categoria.

1.11.14 A Contratada fornecerá, obrigatoriamente, a todos os seus empregados, mensalmente, o cartão do vale-refeição, no primeiro dia útil do mês, com valor total referente à quantidade de refeições correspondente ao total de dias úteis do mês em que será utilizado, sendo que o valor unitário da refeição deverá ser, no mínimo, o determinado pela categoria da classe e/ou legislação correlata aplicável à matéria.

1.11.15 A Contratada se obriga a fornecer os vales-transporte no último dia útil do mês anterior àquele em que serão utilizados.

1.11.16 A Contratada se obriga a fornecer vale-alimentação ou vale-refeição, no primeiro dia útil do mês, em quantidade correspondente ao total de dias úteis do mês em que será utilizado.

1.11.17 A Contratada deverá dispor-se de toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante aos serviços a serem executados, assim como as suas obrigações, sendo que a ausência de fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades.

1.11.18 A Contratada afastará ou substituirá, por recomendação do Contratante, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço.

1.11.19 A Contratada deverá apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e registro no Conselho Federal de Odontologia (CFO) do profissional na atividade de Auxiliar de Saúde Bucal, devendo ser apresentados no primeiro dia útil subsequente à data do contrato.

1.11.20 A Contratada deverá apresentar comprovante de experiência de, no mínimo, 06 meses dos profissionais, que será comprovada mediante cópias autenticadas das Carteiras profissionais ou ou declaração emitida por cirurgião-dentista responsável pela clínica particular ou instituição onde os profissionais atuaram, no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 Após a assinatura do contrato, o Contratante compromete-se a:

1.12.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

1.12.1.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;

1.12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

1.12.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

1.12.1.5. Facilitar o acesso da Contratada para a execução do objeto do Contrato;

1.12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do contrato.

1.13 CÓDIGO SIASG:

1.13.1 5908

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 A presente contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio, sendo classificada como despesa operacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Identificação da demanda: O setor odontológico da Divisão de Saúde do TRF2/RJ possui 02 consultórios e 03 Odontólogas prestando atendimentos eletivos e emergenciais aos magistrados, servidores, colaboradores e terceirizados, com padrões de qualidade e de produtividade viabilizados, de forma significativa, pela atuação de 02 Auxiliares de Saúde Bucal, desde 2005. O contrato atual, não será prorrogado, portanto, faz-se necessária uma nova contratação de empresa visando à alocação de mão de obra de 02 Auxiliares de Saúde Bucal, para que não haja interrupção do serviço prestado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação: Manter a equipe odontológica completa, prestando um atendimento mais eficaz e adequado aos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária. A presença das Auxiliares de Saúde Bucal otimiza serviços como organização e limpeza dos consultórios, esterilização do material utilizado, manipulação de materiais odontológicos, obtenção de radiografias, instrumentação e outros procedimentos; dessa forma, a eficiência e a rapidez na execução dos procedimentos permite o atendimento a um número maior de pacientes, sem prejuízo à manutenção da cadeia asséptica e garantindo a biossegurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa para serviços continuados de 02 Auxiliares de Saúde Bucal, para atuação nos 02 consultórios odontológicos da Divisão de Saúde do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de segunda a sexta-feira, em regime de 40 horas semanais, no horário compreendido entre 9 e 19h, sendo uma auxiliar atuando das 9 às 17h e a outra auxiliar, das 11 às 19h, de modo a cobrir todo o horário de funcionamento do serviço de odontologia, dando suporte aos 02 consultórios, de modo a possibilitar atendimentos concomitantes nestes dois ambientes, nos horários de maior circulação da força de trabalho.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação mínima de ensino médio completo e curso completo de Auxiliar de Saúde Bucal, que possam comprovar a formação com o certificado de habilitação de curso de Auxiliar de Saúde Bucal registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e no Conselho Federal de Odontologia (CFO), a fim de garantir a qualidade do serviço prestado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 A Contratada não poderá transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

4.1.2 O serviço consistirá em fornecimento de mão de obra de 02 Auxiliares de Saúde Bucal que deverão prestar os seguintes serviços elencados no item 1.1.1.2, nos 02 consultórios odontológicos deste Tribunal, instalados na DISAU – Rua Acre, 80 – 9º andar.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 A Contratada deverá:

4.2.1.1 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.2.1.2 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de Auxiliares de Saúde Bucal no quadro da empresa;

4.2.1.3 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.2.1.4 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.2.1.5 Fornecer aos Auxiliares de Saúde Bucal todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual;

4.2.1.6 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

4.2.1.7 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

4.2.1.8. As funcionárias contratadas deverão obedecer aos protocolos estabelecidos pela Contratante na gestão dos resíduos de saúde (resíduos infectantes e químicos) produzidos em decorrência dos atendimentos odontológicos e das rotinas de higienização dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Como resultados, destacam-se três aspectos: (1) Prestação de atendimento odontológico com a devida biossegurança garantida, evitando-se a propagação de infecções cruzadas, por meio da manipulação adequada dos equipamentos e materiais odontológicos; (2) manutenção da qualidade dos serviços prestados, aliada à satisfação com relação ao tratamento realizado; (3) maior agilidade no atendimento aos magistrados, servidores, terceirizados e colaboradores, possibilitando maior número de procedimentos em um menor espaço de tempo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto;

6.2 As comunicações entre o TRF2 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1 O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.3 O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF2, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.4 O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.5 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item 16 do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Corte, identificada pelo **ID BC69** da programação orçamentária.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 Execução dos serviços:

Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
------------	--

Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato ou gestor contratual e responsáveis pelos setores
Periodicidade	mensal
Mecanismos de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste do pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.

11.2 Tabela de infrações:

INFRAÇÃO

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	0,5 ponto por ocorrência.
2	Deixar de responder solicitação formal do gestor em até 05 dias do recebimento	0,5 ponto por ocorrência
3	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório e/ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	0,5 ponto por ocorrência.
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	0,5 ponto por ocorrência

5	Deixar de efetuar pagamento de salário, vales transporte, vales refeição ou alimentação, seguros, encargos fiscais ou sociais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas a execução do contrato.	1,5 ponto por ocorrência.
6	Deixar de apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sem motivo justificável.	1,5 ponto por ocorrência.
7	Deixar de creditar salários nas contas bancárias dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação de serviços	1,5 ponto por ocorrência
8	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato em prazo de até 05 dias do recebimento.	1,5 ponto por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	1,5 ponto por ocorrência
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	1,5 ponto por ocorrência
11	Deixar de entregar o uniforme ao empregado antes da data de início da prestação de serviços ou não substituí-los conforme definido neste Termo de Referência.	1,5 ponto por ocorrência

FAIXAS DE AJUSTE E PAGAMENTO

Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos.

11.3 Tabela de Descontos:

TABELA DE DESCONTOS	
PONTOS	DESCONTOS
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 19,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência

12. ANÁLISE DE RISCOS:

- 12.1. Evento de Risco: Licitação deserta
- 12.1.1. Probabilidade: 2 - baixa probabilidade
- 12.1.2. Impacto: 3 - médio impacto
- 12.1.3. Nível do Risco: 6
- 12.1.4. Tratamento: Mitigar
- 12.1.5. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital
- 12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante)
- 12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas
- 12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)
- 12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)
- 12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

12.2 Evento de Risco: Desinteresse das empresas em prestar os serviços que compõem o objeto da contratação

- 12.2.1 Probabilidade: Baixa
- 12.2.2 Impacto: Alto
- 12.2.3. Nível do Risco:
- 12.2.4 Tratamento: Mitigar
- 12.2.5 Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com os serviços praticados no mercado
- 12.2.6 Responsabilidade: Contratante
- 12.2.7 Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.
- 12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)
- 12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)
- 12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

12.3 Evento de Risco: Contratada com profissionais desqualificados

- 12.3.1 Probabilidade: Média
- 12.3.2 Impacto: Alto
- 12.3.3. Nível do Risco: 6
- 12.3.4 Tratamento: Mitigar
- 12.3.5 Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação, bem como exigência de qualificação técnica.
- 12.3.6 Responsabilidade: Contratante
- 12.3.7 Medidas de Contingência: Solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)
- 12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)
- 12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO**, **Supervisora**, em 11/06/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GONÇALVES CUPERTINO**, **Analista Judiciário/Odontologia**, em 11/06/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1050474** e o código CRC **7A07E73F**.

